

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVĂ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Educação

CRISTHIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretaria

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretario

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Leis	(00)
Portarias	(02)
Transparência	(00)
Publicidade	(03)
Resolução	(02)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO


D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO


EXTRATOS/AVISOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro termo aditivo de prorrogação ao Contrato nº 179/2020-SEMSA/PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho – FMST. Contratada: Araguari Comércio e Representação Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário que passa a vigorar por mais um período de 180 dias. Vigência: 15/06/2022 a 16/12/2022. Fundamento legal: Cláusula 8 do contrato, e art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Valor do contrato permanece sem alteração.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNC**
 Data: 17/03/2023 16:46:09-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO


Quarto termo aditivo de prorrogação ao Contrato nº 179/2020-SEMSA/PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho – FMST. Contratada: Araguari Comércio e Representação Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário que passa a vigorar por mais um período de 180 dias. Vigência: 17/12/2022 a 18/06/2023. Fundamento legal: Cláusula 8 do contrato, e art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Valor do contrato permanece sem alteração.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNC**
 Data: 17/03/2023 16:46:59-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 179/2020-SEMSA/PMT.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho. Contratada: Araguari Comércio e Representação Ltda. Objeto: contratação de empresa para ampliação das unidades básicas de saúde das comunidades Guanabara, São Benedito e Assentamento São Benedito do Aporema. Reequilíbrio econômico-financeiro: apresentação da nova planilha orçamentária possibilitando a comparação e comprovação do aumento dos preços das composições do orçamento atual, constatando-se excessiva onerosidade imposta ao contratado, devendo a Administração garantir a manutenção da equação econômico-financeira inicialmente contratada. Valor do reequilíbrio econômico-financeiro R\$ 100.429,45. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNC**
 Data: 17/03/2023 16:48:35-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
 GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


Tomada de preços nº 001/2023-SEMSA/PMT
 Processo administrativo nº 000849.10.2022-25

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, através do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cristiano Henrique de Sousa Assunção, no uso das atribuições legais outorgadas pelo Decreto nº 139/2022, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da licitação referente à Tomada de Preços nº 001/2023-SEMSA/PMT que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES BOM JESUS E ITAUBAL; e **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa MACPAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.320.845/0001-48, vencedora do certame com o valor global descrito abaixo:

Lote	Objeto	Valor
01	Reforma e ampliação da UBS Comunidade Bom Jesus	R\$ 360.135,89
02	Reforma e ampliação da UBS Comunidade Itauba	R\$ 415.430,70
Valor global		R\$ 755.566,59


Tartarugalzinho/AP, 17 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNC**
 Data: 17/03/2023 17:11:38-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cristiano Henrique de Sousa Assunção
 Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
 Decreto nº 139/2022-GAB/PMT

EXTRATOS/AVISOS**AVISO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho/AP no uso de suas atribuições outorgadas pelo decreto nº 139/2022-GAB/PMT; Considerando os termos do art. 37, da Constituição Federal dispor que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando que o princípio da segurança jurídica também baliza os atos da Administração Pública, notadamente em suas relações contratuais; Considerando que o art. 55, da Lei nº 9.784/99 informa que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, inclusive a ausência de atos que não foram confeccionados no prazo devido; Considerando que o Contrato nº 179/2020-SEMSA/PMT, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho e a empresa Araguari Comércio e Representação Ltda., em verificação documental, constatou-se a ausência de publicação no prazo hábil dos extratos referente ao terceiro e quarto aditivos de prorrogação; Considerando a convalidação de atos administrativos ser um “dever-poder” da Administração Pública, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 92); Considerando ainda o seguinte posicionamento doutrinário sugerindo a publicação do extrato, visando sanar o vício: A convalidação é ato discricionário que a Administração, em certos casos, edita para validar determinados atos viciados, com vista a aproveitar os efeitos já produzidos. Os efeitos da convalidação são, portanto, retroativos. O agente administrativo, ao analisar o caso concreto, examina o ato em face dos seus elementos: agente competente (capacidade), objeto (conteúdo), forma, motivo e finalidade; e verifica qual – ou quais – elemento foi inobservado ou desrespeitado na feitura do ato. Constatado que o vício é quanto à competência, quanto à forma ou quanto ao objeto (se esse não for ilícito), é possível a convalidação. Para essa medida, a autoridade administrativa deve avaliar com critério as consequências do ato viciado para a sociedade, invocando sempre o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, para concluir e decidir se os danos da retirada do ato viciado [ou a omissão] são mais graves para a coletividade do que a sua permanência. Se essa for a constatação, a convalidação será medida recomendável (FARIA, Edimur Ferreira de. Curso de direito administrativo positivo. 8. ed. rev. amp. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 279). Considerando que a ausência de publicação nos órgãos de imprensa oficiais trata-se de vício sanável e que a publicação na presente data é devida pois não acarreta prejuízo a terceiros, mantendo-se de forma regular e revestida de boa-fé; Considerando que o contrato vem sendo executado sem nenhum prejuízo ao interesse público, a terceiros, bem como a relação jurídica atingiu sua finalidade traduzida na regular prestação dos serviços contratados; RESOLVE, com fundamento em todas as circunstâncias acima delineadas, **CONVALIDAR** a publicação atual dos extratos referente ao terceiro e quarto termos aditivos de prorrogação do contrato nº 179/2020-SEMSA/PMT nos órgãos da imprensa oficial, sanando o vício consistente na ausência de publicação, regra do Parágrafo Primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93. Publique-se na íntegra.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNC**
 Data: 17/03/2023 17:11:38-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.